



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 05/2024 (UFG) **CONVÊNIO N° 04/2024 (CMG)**

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS** visando ao estabelecimento de parceria para os fins que especificam:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.001.727/0001-93, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Romário Barbosa Policarpo e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, doravante denominada **UFG**, instituição federal de ensino e pesquisa de nível superior, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834-C, de 14/12/60, e reestruturada pelo Decreto n.º 63.817, de 16/12/68, com sede no Campus Samambaia, Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.567.601/0001-43, neste ato representada pela Reitora, Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima, com a competência constante no Decreto do Ministério da Educação, de 10 de janeiro de 2022, com interveniência da **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS**, doravante denominada (**FCS**), neste ato representada pelo Diretor, Prof. Dr. Luiz Mello de Almeida Neto, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas normas da Lei n.º 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Federal nº 11.531, de 16/05/2023, e suas alterações, no que couber, as Instruções Normativas n.º 01, de 15/1/1997, n.º 03, de 25/09/2003, Decreto n.º 94.664, de 23/7/1987, e legislação correlacionada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto de extensão Politizar Goiânia.

Parágrafo Único. Através do “Projeto Politizar”, pretende-se envolver estudantes, dentro e fora da UFG, em simulações de sessões legislativas no âmbito da Câmara Municipal de Goiânia,



permitindo a ampliação dos conhecimentos sobre normas e processos legislativos, bem como a aproximação dos estudantes em um dos órgãos oficiais de representação política.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

2.1 - Para a consecução do objeto pactuado, os partícipes comprometem-se a:

I - DA UFG:

- a)** Realizar, em cooperação com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;
- b)** Indicar docentes e/ou servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da UFG;
- c)** Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico para a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse Acordo;
- d)** Executar os trabalhos pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades;
- e)** Encaminhar à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e participação nos trabalhos em desenvolvimento.

II – DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA:

- a)** Executar programas e projetos, em conjunto com a UFG, para a consecução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- b)** Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
- c)** Solicitar à UFG docentes e/ou servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto deste instrumento;



- d) Participar, juntamente com a UFG, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas;
- e) Fornecer à UFG dados, informações, acesso a banco de dados, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento deste Acordo de Cooperação Técnica;
- f) Participar das fases pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente instrumento.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros para a execução do projeto, caso necessário, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo objeto de cronograma de desembolso específico, a ser confeccionado pelos interessados, em obediência a lei n.º 14.133/21 e à Lei Complementar n.º 101/2000, para a atividade, projeto ou programa, fazendo parte integrante deste instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS TERMOS ADITIVOS

Durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO

Cada partícipe designará um representante que se responsabilizará pela coordenação, planejamento e operacionalização das ações previstas no presente Acordo, cabendo à coordenação as seguintes atribuições:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;



- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Elaborar relatórios de acompanhamento de acordo com as solicitações das instituições partícipes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

6.1 - Os partícipes serão proprietários em igualdade de todo direito, titularidade e interesse, no Brasil e em qualquer outro país, sobre todo e qualquer trabalho produzido por força do presente Acordo de Cooperação Técnica e dos seus Termos Aditivos, aí compreendidos artigos, publicações, gravações em áudio e/ou vídeo e qualquer outro, inclusive direitos deles decorrentes.

Parágrafo único. No caso de cessão a terceiros ou comercialização dos resultados ou produtos obtidos pela execução do presente Acordo, os partícipes deverão, através da celebração de Termos Aditivos, estabelecer e regular, de acordo com a legislação em vigor, a exploração dos direitos de propriedade sobre os ditos resultados e/ou produtos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Será permitida a ambos os partícipes a utilização ou divulgação, na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outros, dos resultados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica, desde que o mesmo seja citado, bem como a fonte de seus dados e autores.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARCEIROS declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD (Lei n.º 13.709/2018), obrigando-se, portanto, a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a proteção dos referidos dados, por si, bem como, por seus representantes e/ou prestadores de serviços.



9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica vigorará da data de sua assinatura até 31 de janeiro de 2028, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste Acordo de Cooperação Técnica, serão resolvidos conjuntamente pelos partícipes, respeitadas e observadas as disposições legais pertinentes e os Regimentos de cada partícipe.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição indispensável para a eficácia deste Acordo de Cooperação Técnica, ele será publicado em forma de extrato, pela UFG no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data. Incumbirá à Câmara Municipal de Goiânia divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no sítio oficial da Câmara Municipal de Goiânia, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 (LAI), c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica, observado o prazo de **30 (trinta dias)** de antecedência para comunicação prévia, por escrito, poderá ser extinto por rescisão, decorrente da inadimplência de quaisquer de suas cláusulas e condições, caso em que poderá haver ressarcimento por perdas e danos; por rescisão bilateral (distrato), e por rescisão unilateral (desistência ou renúncia), não incorrendo em ressarcimento de perdas e danos para nenhum dos partícipes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás – Goiânia, com a renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas por entendimento direto pelos partícipes.



E assim, estando em comum acordo com os termos e condições expressas neste instrumento, os partícipes o assinam.

Na hipótese do presente Acordo ser assinado de forma eletrônica, considera-se como data de assinatura a data da última assinatura eletrônica realizada pelo representante legal de qualquer das partes.

Goiânia-GO, data da última assinatura eletrônica.

CELEBRANTES:

ANGELITA PEREIRA
DE
LIMA:36335770172

Assinado de forma digital por
ANGELITA PEREIRA DE
LIMA:36335770172
Dados: 2024.06.12 14:57:32 -03'00'



Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG

Vereador Romário Policarpo
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Testemunhas:



Documento assinado digitalmente
LUIZ MELLO DE ALMEIDA NETO
Data: 12/06/2024 18:04:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Mello de Almeida Neto
Diretor da FCS



Documento assinado digitalmente
MILKA DE OLIVEIRA REZENDE
Data: 19/06/2024 13:39:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milka de Oliveira Rezende
Coordenadora da Escola do Legislativo



ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

a) Nome do Projeto: Politizar

b) Objeto Principal do Acordo de Cooperação Técnica:

Este Acordo tem por objeto o estabelecimento de cooperação mútua, visando à execução do projeto de extensão “Politizar”.

O Projeto Politizar é um projeto de extensão da Faculdade de Ciências Sociais da UFG. É um programa de ensino, pesquisa e formação política que se caracteriza pelo pluralismo ao abrir espaço para a discussão e confronto de projetos de leis congruentes com diferentes plataformas político-partidárias. Ao invés de fazer uso de métodos didáticos tradicionais, tais como cursos, seminários ou fóruns, o Projeto Politizar se propõe a utilizar uma metodologia ativa inovadora. Por meio de simulação das atividades parlamentares, os participantes são envolvidos na construção direta de leis, bem como, no encaminhamento de suas propostas para apreciação dos colegas. Logo, baseia-se em um processo decisório semelhante ao processo legislativo adotado na Câmara Municipal de Goiânia. A simulação proporciona familiarização com os principais debates sobre políticas públicas que ocorrem no estado e no país. Além disso, dá oportunidade de compreensão sobre o funcionamento da Câmara e, em última instância, melhor conhecimento da dinâmica das instituições democráticas do Brasil.

c) Partícipes do Acordo de Cooperação Técnica:

c.1) Partícipes:

Universidade Federal de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia

c.2) INTERVENIENTES:

Faculdade de Ciências Sociais

d) Obrigações dos Partícipes:



d.1) Da UFG:

- I** - Realizar, em cooperação com a Câmara Municipal de Goiânia, atividades com a participação de docentes, servidores, discentes e técnicos das áreas de conhecimento específico;
- II** - Indicar docentes e/ou servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, para colaborar com a Câmara Municipal de Goiânia, sem que isto implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da UFG.
- III** - Permitir, de acordo com sua disponibilidade, a utilização de seu espaço físico para a execução de programas e atividades de interesse comum e concernentes ao objeto desse Acordo.
- IV** - Executar os trabalhos pactuados, com zelo pela tempestividade e boa qualidade dos resultados apresentados, buscando alcançar eficiência e êxito em suas atividades.
- V** - Encaminhar à Câmara Municipal de Goiânia os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e participação nos trabalhos em desenvolvimento.

d.2) Da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

- I** - Executar programas e projetos, em conjunto com a UFG, para a consecução do objeto deste Acordo, conforme previsto na Cláusula Primeira;
- II** - Indicar servidores pertencentes ao seu Quadro de Pessoal, indispensáveis à execução dos programas, sem que isso implique em disposição e/ou prejuízos no desenvolvimento das atividades normais e próprias dos indicados, no cotidiano da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
- III** - Solicitar à UFG docentes e/ou servidores habilitados para o desempenho de atividades necessárias à execução do objeto desse instrumento;
- IV** - Participar, juntamente com a UFG, na supervisão e avaliação das atividades desenvolvidas.
- V** - Fornecer à UFG dados, informações, acesso a banco de dados, orientações e outros insumos necessários ao bom desenvolvimento deste Acordo.
- VI** - Participar das fases pertinentes ao desenvolvimento do projeto.

2 - META A SER ATINGIDA

- 2.1** - Desenvolver programas, projetos, pesquisas e atividades de interesse comum dos partícipes.
- 2.2** - Realizar cursos, palestras e eventos de interesse comum.
- 2.3** - Promover intercâmbio de recursos humanos.
- 2.4** - Colaborar com a melhoria da imagem institucional da Casa legislativa.



2.5 - Aproximar o processo legislativo da comunidade de Goiânia.

3 - ETAPAS OU FASES DA EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Data/Período (início e fim)
01	Assinatura do Acordo entre UFG e Câmara Municipal de Goiânia.	Maio/2024
02	Publicação do Acordo	Maio/2024
03	Mobilização dos acadêmicos, escolas, cidadãos e movimentos parceiros e participantes	Maio/2024
04	Processo Seletivo das escolas/estudantes participantes	Maio/2024
05	Formação dos Estudantes selecionados(as) na CMG	Maio/2024
06	Elaboração dos Projetos de Lei	Junho/2024
07	Simulação do Processo Legislativo	Junho/2024
08	Publicação de Relatórios e Pareceres, Realização de Seminários, Divulgação do Projeto entre escolas, publicações de textos em diversos formatos e mídias para a divulgação do projeto.	Agosto- Dezembro/2024
09	Realização do Politizar Goiânia 2025 com todas as etapas	Jan-Dez/2025
10	Realização do Politizar Goiânia 2026 com todas as etapas	Jan-Dez/2026
11	Realização do Politizar Goiânia 2027 com todas as etapas	Jan-Dez/2027
12	Realização do Politizar Goiânia 2028 com todas as etapas	Jan-Dez/2028
13	Realização do Politizar Goiânia 2029 com todas as etapas	Jan-Maio/2029

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não está previsto o repasse de recursos financeiros. Cada participante arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Acordo ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

5 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não se aplica.



6 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO – VIGÊNCIA

Cinco anos, contados a partir de **05/06/2024** ao qual este Plano de Trabalho está vinculado.

Goiânia-GO, data da última assinatura eletrônica.

CELEBRANTES:

ANGELITA PEREIRA DE
LIMA:36335770172

Assinado de forma digital por
ANGELITA PEREIRA DE
LIMA:36335770172
Dados: 2024.06.12 14:58:16
-03'00'

Profa. Dra. Angelita Pereira de Lima
Reitora da UFG



Vereador Romário Policarpo
Presidente da Câmara Municipal de Goiânia

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
LUIZ MELLO DE ALMEIDA NETO
Data: 12/06/2024 18:06:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Mello de Almeida Neto
Diretor da FCS

Documento assinado digitalmente
MILKA DE OLIVEIRA REZENDE
Data: 19/06/2024 13:29:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Milka de Oliveira Rezende
Coordenadora da Escola do Legislativo

⚠️ **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Convênio_04_2024_-_Politzar_-_UFG-CMG_-2024-2028[1].pdf
Hash: d342ff6a781cbb7f317d70d47d3ec7ad2e336ddaae91bcc73cd6eb371c701592
Data da validação: 17/06/2024 15:12:15 BRT

✔️ Informações da Assinatura:

Assinado por: ANGELITA PEREIRA DE LIMA
CPF: ***.357.701-**
Nº de série de certificado emitente: 0xb3133834e6d4176240aa65a0
Data da assinatura: 12/06/2024 14:57:32 BRT



Assinatura aprovada.



Atenção

Esta assinatura se repete mais **1** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: Convenio_04_2024_-_Politizar_-_UFG-CMG_-2024-2028_assinado2_%282%29_assinado_%281%29_assinado.pdf

Hash: 612a214b4253ee26a9444365f9541b1a1530078dac9e883ea9531034a6b8eob7

Data da validação: 20/06/2024 09:13:37 BRT

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: ROMARIO BARBOSA POLICARPO

CPF: ***.784.541-**

Nº de série de certificado emitente: ox192agd8c93e5948e28719b8c1bd4314f

Data da assinatura: 19/06/2024 11:18:01 BRT



Assinatura aprovada.



Atenção

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

✓ Informações da Assinatura:

Assinado por: MILKA DE OLIVEIRA REZENDE

CPF: ***.213.971-**

Nº de série de certificado emitente: oxb4df2a2458g1b29d

Data da assinatura: 19/06/2024 13:29:56 BRT



Assinatura aprovada.



Atenção

Esta assinatura se repete mais 1 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.